

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 01
Pato Branco
VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/94

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário
ao Ilmo. Sr. ARTUR ANTÔNIO BERTOL.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilmo. Sr. ARTUR ANTÔNIO BERTOL.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio de 1994.


Oradi Francisco Caldatto
Presidente

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
leiro
VISTO

GAZETA DO SUDOESTE

Ano VIII N.º 819

Terça-feira, 17 de maio de 1994

Câmara Municipal de Pato Branco

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/94

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Ilmo. Sr. Artur Antônio Bertol.

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilmo. Sr. Artur Antônio Bertol.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

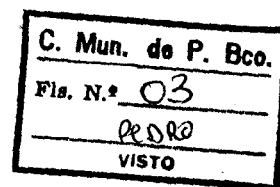
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio de 1994.

ORADI FRANCISCO CALDATTO
Presidente.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Ofício nº 368/94.

Pato Branco, 06 de junho de 1994.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
AO: Ilmo. Sr. Artur Antônio Bertol
Assessor do Diretor Geral do CEFET-PR

Prezado Senhor:

Informamos V. S^a que foi aprovado por unanimidade de votos o Decreto Legislativo de autoria do Vereador OSVALDO LUIZ GABRIEL, que lhe concede Título de Cidadão Honorário de Pato Branco.

Porém, para que possamos organizar a Sessão Solene e homenageá-lo entregando-lhe o Título, aguardamos indicação da data em que V. S^a poderá se fazer presente para recebê-lo.

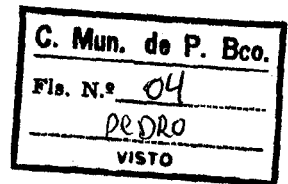
Atenciosamente,

Oradi Francisco Caldato - PMDB

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/94

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário
ao Ilmo. Sr. ARTUR ANTÔNIO BERTOL.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilmo. Sr. ARTUR ANTÔNIO BERTOL.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio de 1994.


Oradi Francisco Caldatto
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05
PEDAO
VISTO

Ofício nº 068/94-GADIR

Em

08.04.94.

Do Assessor do Diretor-Geral do CEFET-PR

Ao Vereador Osvaldo Luiz Gabriel

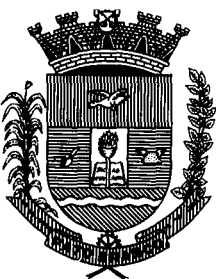
Assunto Agradecimento

Senhor Vereador

Em atenção à sua singular missiva, datada de 05 de abril de 1994, comunicamos a V.Exa. que aceitamos e sentimo-nos imensamente honrados em receber essa homenagem, pelo que lhe antecipamos nossos agradecimentos.

Aproveitamos o ensejo para afirmar a V.Exa. nossa consideração.

Artur Antonio Bertol
Assessor do Diretor-Geral



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
PEDRO
VISTO

Ofício nº 169/94

Pato Branco, 05 de Abril de 1994.

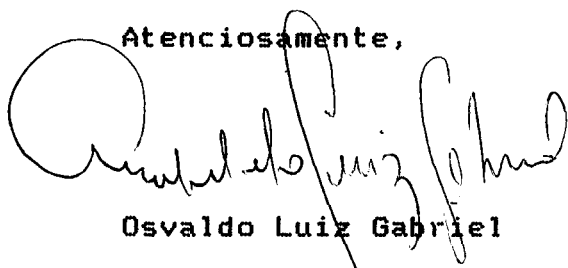
DO: Vereador Osvaldo Luiz Gabriel
AO: Ilmo. Sr. Artur Antônio Bertol
DD: Assessor do Diretor Geral do CEFET-PR

Prezado Senhor:

Levamos ao seu conhecimento que na Sessão Ordinária realizada ontem, dia 04 de abril de 1994, foi aprovado por unanimidade de votos, o Decreto Legislativo de autoria do Vereador que este subscreve, que concede Título de Cidadão Honorário à V. Sª.

Por esta razão, antes de apreciarmos a matéria em segunda votação, gostaríamos de seu posicionamento, se aceita ou não a honraria.

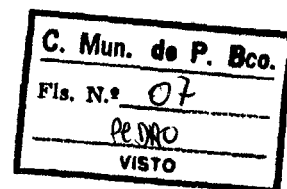
Atenciosamente,


Osvaldo Luiz Gabriel
Vereador - PSC



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

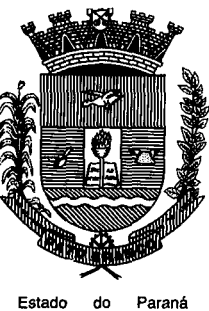


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/94

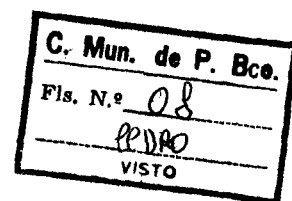
SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário
ao Ilmo. Sr. ARTUR ANTÔNIO BERTOL.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão
Honorário de Pato Branco ao Ilmo. Sr. ARTUR ANTÔNIO BERTOL.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

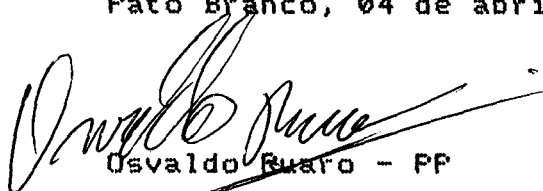
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/94

Justifica-se a iniciativa do ilustre Vereador Osvaldo Luiz Gabriel em conceder Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Senhor Artur Antônio Bertol, filho de família tradicional e pioneira de nosso Município; como Assessor da Direção Geral do CEFET/PR, lutou para a implantação da unidade do CEFET e depois pela federalização da FUNESP de Pato Branco.

Com seu esforço, somou-se a outros idealizadores, para que hoje pudéssemos ter em nosso Município ensino de 3º grau gratuito, através da federalização da FUNESP pelo CEFET, justificando-se desta forma, a concessão de Título de Cidadão Honorário de Pato Branco.

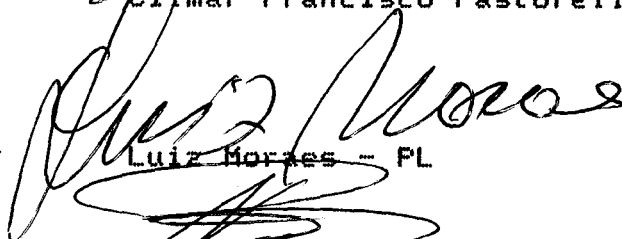
Diante disso, concluímos pelo PARECER FAVORÁVEL a aprovação da presente matéria.

É o nosso parecer, Sub Censura.
Pato Branco, 04 de abril de 1994.


Osvaldo Luiz Gabriel - PP

Presidente-

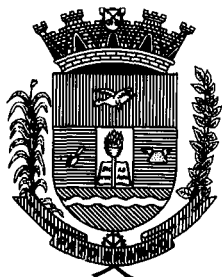

Cilmar Francisco Pastorello - PP


Luiz Moraes - PL


Nelson Bertani - PMDB


Pedro Polo Neto - PL

RELATOR



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MÉRITO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/94

PARECER

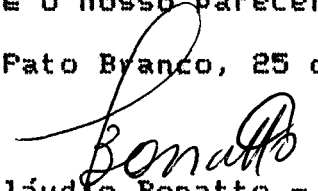
Busca o Vereador Osvaldo Luiz Gabriel obter apoio dos demais pares desta Casa de Leis, para conceder Título de Cidadão Honorário ao Senhor Artur Antonio Bertol.

Desta forma, nós do Poder Legislativo de Pato Branco estaremos reconhecendo os esforços e o trabalho que vem fazendo este ilustre pato-branquense para nosso Município.

Diante disto, esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL à concessão desta honraria ao Senhor Artur Antonio Bertol.

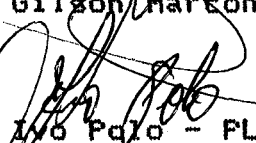
É o nosso parecer, SMJ.

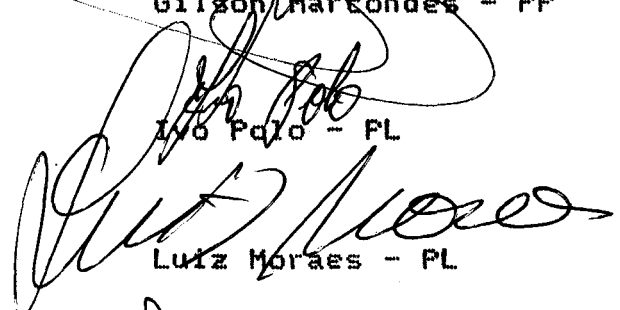
Pato Branco, 25 de março de 1994.


Cláudio Bonatto - PMDB

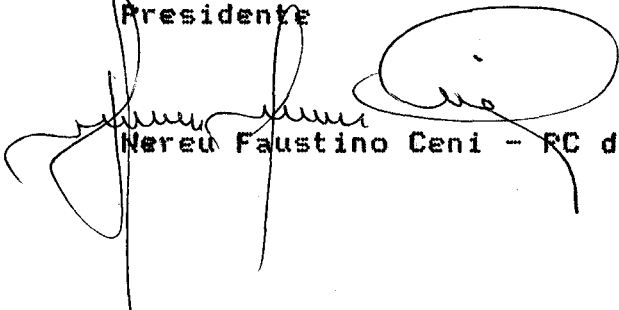
Relator


Gilson Marcondes - PP


Ivo Polo - PL


Luiz Moraes - PL

Presidente


Nereu Faustino Ceni - RC do B

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 09

REDO

VISTO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 10
PEDRO
VISTO

COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/94

Busca o vereador OSVALDO LUIZ GABRIEL, obter apoio do douto plenário desta casa de leis para conceder título de cidadão honorário de Pato Branco - Pr., ao Dr., ARTUR ANTONIO BERTOL

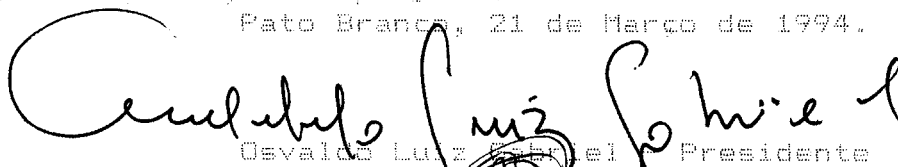
Amparado legalmente nos artigos 213 e 214 do Regime Interno desta casa de leis, a concessão de honrarias a pessoas que prestam relevantes serviços a sociedade.

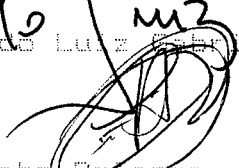
O projeto em tela merece a apreciação favorável desta casa, eis que o beneficiário da honrosa cidadania (Dr., Artur Antonio Bertol) teve participação decisiva na Federalização da FUNESP atualmente CEFET-PR (Pato Branco).

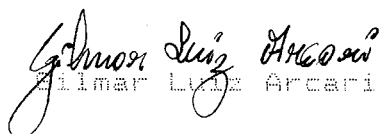
Sua participação junto aos órgãos competentes e por vários pareceres foram o ponto culminante para a realidade de hoje no ensino patobranquense.

Desta forma emitimos PARECER FAVORAVEL a sua tramitação e aprovação do projeto.

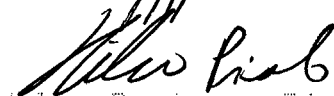
Pato Branco, 21 de Março de 1994.


Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente


Carlinho Polezzo - Relator


Gilmar Luiz Arcari


José Ferreira Alves


Helio Domingos Picollo

Rua Arariboia,-491-Telefax(0462)24-2243
Pato Branco - Parana

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11
PEDRO
VISTO

JUSTIFICATIVA

O homenageado Dr. ARTUR ANTONIO BERTOL, pessoa vinculada aos anseios do Sudoeste do Paraná, patobranquense de nascimento, teve início a sua formação educacional no Município de Vitorino - Pr., e posteriormente no Colégio Estadual de Pato Branco.

Sua formação Universitária pela Universidade Federal do Paraná, licenciado em Física e Engenharia Civil, professor e atualmente assessor do diretor geral do CEFET-PR., desde 1992.

A federalização da FUNESP Faculdade de Pato Branco, foi a maior conquista do Município do ano de 1993 no campo educacional.

Esta incorporação trará para Pato Branco e região a formação Universitária e Técnicas dos alunos que lá frequentam.

A honraria ora proposta ao DR. ARTUR ANTONIO BERTOL, tem o reconhecimento dos patobranquenses, pois somos sabedores do empenho que teve na concretização da Federalização da FUNESP.

Por ser sudoestino e patobranquense, apesar de seu afastamento para ocupar cargos importantes no CEFET-PR., conforme se comprova pelos detalhes curriculares, teve participação e influências nos levantamentos e pareceres junto Ministério da educação para que a incorporação da FUNESP ao CEFET-PR., se tornasse realidade.

Por fim, FUNESP incorporada O CEFET-PR em pleno funcionamento hoje Pato Branco e regiões de abrangência tem ensino gratuito e de melhor qualidade graças a luta de pessoas como o homenageado e outras que se empenharam para se tornar realidade.

Pato Branco, 22 de Março de 1994.



Devaldo Luiz Gabriel - Presidente
Vereador PropONENTE

Rua Arariboia,-491-Telefax(0462)24-2243
Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 12
De DRO
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

Buscam os ilustres Vereadores Luiz Moraes, Gilson Marcondes, Oradi Francisco Caldato e Osvaldo Luiz Gabriel, respectivamente, através dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 02/93, 03/93, 04/93 e 01/94, obter apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para conceder Título de Cidadão Honorário de Pato Branco, as seguintes autoridades: Ataíde Moacyr Ferraza, Roberto Requião de Mello e Silva, Murílio Avellar Hingel e Artur Antônio Bertol.

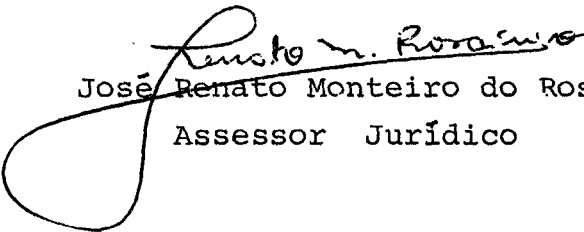
As proposições emapreço, em síntese encontram guarida nos artigos 212 "usque" 214 do Regimento Interno desta Casa de Leis, restando somente, para torná-las completas, a apresentação de justificativa escrita pelos seus autores. (inciso II, do artigo 212 do R.I)

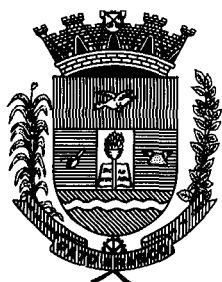
O artigo 14, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, estipula que: "Compete à Câmara Municipal conceder honorarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo".

Observada a ressalva acima apontada, entendemos que as proposições possuem amplas condições de seguirem tramitação regimental.

É o parecer, SMT.

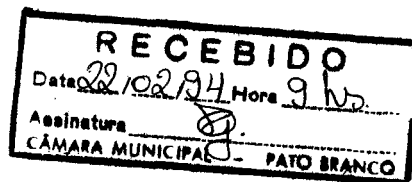
Pato Branco, 08 de março de 1.994.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

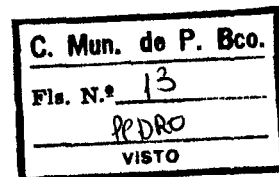


Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Exmo. Sr.
Oradi Francisco Caldatto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



O Vereador infra-assinado, OSVALDO LUIZ GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no disposto contido no artigo 212 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta para apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/94

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Ilmo. Sr. Artur Antônio Bertol.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilmo. Sr. Artur Antônio Bertol.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 1994.

[Signature]
Oswaldo Luiz Gabriel

[Signature]
Oswaldo Luiz Gabriel

Vereador - PSC

[Signature]
José de Fátima

[Signature]
Roberto

[Signature]
Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 14
pe Ddo
VISTO

CURRICULUM VITAE

ARTUR ANTONIO BERTOL

CURRICULUM VITAE

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 15
PEDRO
VISTO

1. DADOS PESSOAIS

NOME: Artur Antonio Bertol

NACIONALIDADE: Brasileira

NATURALIDADE: Pato Branco - Paraná

ESTADO CIVIL: Casado

DATA DE NASCIMENTO: 08/08/50

FILIAÇÃO: Artur Bertol e Elvira Compagnoni Bertol

1.1. ENDEREÇO

Rua Cesar Correia de Souza Pinto Júnior, 113

Bairro Santa Felicidade

Curitiba - Paraná

Telefone: 272-5233

1.2. DOCUMENTAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG 769.197

TÍTULO DE ELEITOR: 2247230620 - 2ª Zona

CERTIFICADO DE RESERVISTA: 789027

REGISTRO DE PROFESSOR: L-161.932

CREA-PR: 30386

CPF: 202076389-34

CARTEIRA PROFISSIONAL: 14624-D

CARTEIRA DE TRABALHO: 98209 série 329

CERTIDÃO DE CASAMENTO: 1699

2. ESCOLARIDADE

2.1. PRIMÁRIO

Grupo Escolar de Vitorino, em Vitorino - Paraná, 1962

2.2. GINÁSIO

Colégio Estadual de Pato Branco, em Pato Branco - Paraná,
1967

2.3. COLEGIAL

Colégio Iguassú, em Curitiba - Paraná, 1971

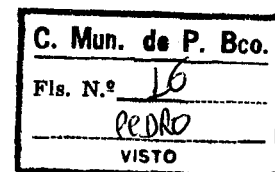
2.4. GRADUAÇÃO

Licenciado em Física, pela UFPR, em Curitiba - Paraná, 1976

Engenheiro Civil, pela UFPR, em Curitiba - Paraná, 1982

2.5. PÓS-GRADUAÇÃO LACTO SENSU

Metodologia do Ensino Superior, pela UFRS, 1983



3. OUTROS CURSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS

3.1. Curso de medidas em Educação e Instrumento de Amaliação, CEFET-PR, Curitiba-PR

3.2. Curso de Física Experimental - CEFET-PR, Curitiba-PR

3.3. 1º Ciclo de Palestras e Debates sobre Ensino de Graduação na UEL, Londrina-PR

3.4. Seminário sobre Política da SEPS, Porto Alegre-RS

3.5. Congresso Brasileiro de Ensino de Engenharia, São Paulo, 1985

3.6. Congresso Brasileiro de Ensino de Engenharia, Rio de Janeiro, 1986

3.7. 1º Seminário Nacional de Editoras Universitárias, Niterói, Rio de Janeiro

3.8. Palestrista no Encontro Estadual de Professores de 2º Grau - Setor Secundário - Porto Alegre - RS, 1986

3.9. Curso de Orçamento, Apropriação, Custo, Controle da Construção Civil - IEP, Curitiba-PR

3.10. Palestrista no III Congresso Nacional de Educação Tecnológica - Rio de Janeiro - 1991

3.11. Debatedor no Seminário sobre Parques Tecnológicos - BSB

3.12. Painelista no Simpósio Ibero-Americano de Educação Tecnológica - Rio de Janeiro, 1982

3.13. Membro Fundador da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES

4. CONSELHOS E COMISSÕES

4.1. Membro do Conselho dos Diretores das Escolas Superiores Federais Isoladas - CODESFI - 1988-1992

4.2. Membro do Conselho do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-PR - 1988-1992

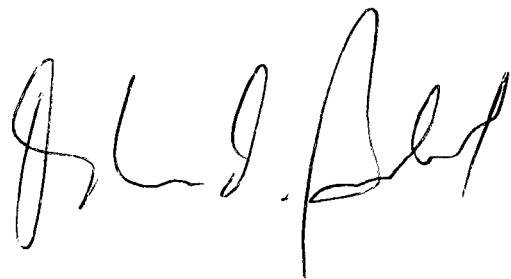
4.3. Membro do Conselho do TECPAR-PR - 1991-....

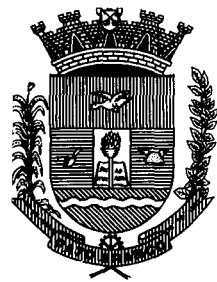
4.4. Membro da Comissão Ministerial que analisou a viabilidade de criação do CEFET-BA - 1992

4.5. Membro da Comissão Ministerial para elaboração de proposta pela política Nacional de Educação Tecnológica - 1992

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 27
peço
VISTO

- 4.6. Membro da Comissão Ministerial de Avaliação dos CEFETs - 1992
- 4.7. Membro da Comissão Ministerial de Avaliação das Escolas Técnicas Federais - 1993
- 4.8. Presidente da Comissão Ministerial para implantação do CEFET-BA - 1993
- 4.9. Presidente da Comissão de Trabalho do CEFET-PR para incorporação da Faculdade de Ciências e Humanidades de Pato Branco - 1993
5. VIAGENS DE ESTUDOS E TROCAS DE EXPERIÊNCIAS
- 5.1. Visita a instituições de educação tecnológica e institutos de pesquisa da França, Alemanha Ocidental e Alemanha Oriental - 1988
- 5.2. Visita a instituições de Educação Tecnológica Alemã - 1991
- 5.3. Visita a Universidades e Institutos de Pesquisa - Portugal e Rússia - 1992
6. COMENDA: Mérito do Ensino Industrial - Medalha Nilo Peçanha Outorgada pelo Ministro da Educação - 1989
7. ATIVIDADES PROFISSIONAIS/CARGOS OCUPADOS
- 7.1. Professor de Física do CEFET-PR desde 1974
- 7.2. Coordenador de Registros Escolares, 1978-1980
- 7.3. Assistente do Departamento de Ensino do CEFET-PR, 1980-1981
- 7.4. Chefe do Departamento de Ensino do CEFET-PR, 1981-1982
- 7.5. Chefe do Departamento de Ensino do 2º Grau do CEFET-PR, 1982-1983
- 7.6. Diretor de Ensino do CEFET-PR, 1984-1988
- 7.7. Diretor-Geral do CEFET-PR, 1988-1992
- 7.8. Assessor do Diretor-Geral do CEFET-PR - 1992-....





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

Pato Branco, 22 de fevereiro de 1994.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 18
PEDRO
VISTO

Do: Vereador Osvaldo Luiz Gabriel
Ao: Sr. Artur Antônio Bertol
Assessor do Diretor Geral do CEFET do Paraná

Prezado Senhor:

Solicitamos os préstimos de V.Exã., em nos encaminhar seus dados biográficos, o mais completo possível, pois nesta data dei entrada junto à Secretaria desta Casa de Leis, de um Decreto Legislativo, que lhe concederá "Título de Cidadão Honorário", da cidade de Pato Branco.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente.

Osvaldo Luiz Gabriel
Vereador - PSD